

## **LEI N.º 6.727, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício das atribuições próprias do cargo, quando houver insuficiência de motoristas e em caso de extrema necessidade, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam:

I. Operário Especializado lotado do Departamento de Expansão Rural (DER), da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração